



LEI Nº 3.626/2011

EMENTA: Dispõe sobre **doação** de área de terreno para instalação do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CARTÓRIO SIQUEIRA**, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado ao **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CARTÓRIO SIQUEIRA**, inscrito no **CNPJ 09.326.221.0001-29** o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, **Medindo** 10,00 metros na frente e nos fundos, por 29,00 metros de cada lado; **Totalizando uma Área de 290,00 m²**. **Confrontando-se:** Frente com Rua Projetada; **Fundos** com imóvel de propriedade da Empresa Albino Leilões **Lado Direito** com área de terreno doada a ASSEJUR – Associação Setor Jurídico, e do **Lado Esquerdo** com áreas de terreno de propriedade de Município, remanescente do Engenho Bento Velho, conforme **Escritura Pública com Matrícula nº. 19445, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão – PE.**

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da **sede do Cartório Siqueira – Registro Civil de Pessoas Naturais.**

Art. 2º - A donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2011



ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 243 / 2011

EMENTA: Dispõe sobre **doação** de área de terreno para instalação do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CARTÓRIO SIQUEIRA**, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – CARTÓRIO SIQUEIRA**, inscrito no CNPJ 09.326.221.0001-29 o imóvel de propriedade deste Município, situado em área de terreno desmembrada do Engenho Bento Velho, **Medindo** 10,00 metros na frente e nos fundos, por 29,00 metros de cada lado; **Totalizando uma Área de 290,00 m²**. **Confrontando-se:** Frente com Rua Projetada; Fundos com imóvel de propriedade da Empresa Albino Leilões Lado Direito com área de terreno doada a ASSEJUR – Associação Setor Jurídico, e do Lado Esquerdo com áreas de terreno de propriedade de Município, remanescente do Engenho Bento Velho, conforme **Escritura Pública com Matrícula nº. 19445, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Vitória de Santo Antão – PE.**

Parágrafo Único - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da sede do **Cartório Siqueira – Registro Civil de Pessoas Naturais.**

Art. 2º - A donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 23 de dezembro de 2011

JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES

- PRESIDENTE -

SYLVIO VALÉRIO GÓES DA CRUZ GOUVEIA

- 1º SECRETÁRIO -

EDMILSON ZACARIAS DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -